



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

**EDITAL Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, torna público realização das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento das vagas conforme especificação abaixo:

<b>Áreas/Eixos</b>	<b>Curso/ Disciplina</b>	<b>Código</b>	<b>Vaga</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Habilitação Exigida</b>
Informática / Informação e Comunicação	Informática	01	01	40h	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Ciências da Computação ou Informática ou Análise de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Redes de Computadores, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.2 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

- a) Análise/Avaliação de Títulos;
- b) Prova de Desempenho Didático;

Na Análise/Avaliação de Títulos serão observados os componentes curriculares:

- a) Formação Universitária;
- b) Experiência em Atividade Docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

1.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Parnaíba de acordo com as necessidades da Instituição.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no seguinte endereço eletrônico **[www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)**, bem como será afixado no mural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Parnaíba.

2.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e discordância.

2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico **[www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)**, no período de **10 a 12 de abril de 2017**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento da taxa de inscrição.

2.5 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de **Boleto Bancário (GRU Cobrança)**, disponível no endereço eletrônico **[www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)**, a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, podendo ainda ser paga em qualquer correspondente bancário. O valor da inscrição para o cargo será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. O pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia **12 de abril de 2017** (último dia de inscrição), obedecendo ao horário do sistema bancário.

2.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.7 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).

2.8 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma, haverá restituição do valor da taxa de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

2.9 O IFPI não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

### **3. DA ENTREGA DOS TÍTULOS**

3.1 Após realizar sua inscrição conforme as disposições do item anterior, o candidato deverá comparecer à Recepção do IFPI - Campus Parnaíba, localizado na Avenida Monsenhor Antonio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64211-145, para realizar a entrega dos títulos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no período de **10 a 12 de abril de 2017** (mesmo período de inscrição), nos horários de **08h às 11h e 14 às 16h**.

3.2 Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

3.2.1 Documento de Identidade;

3.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.3 Diploma e histórico escolar ou certidão de Graduação Superior com o seu respectivo histórico na área do curso/disciplina objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.2.4 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

3.2.5 Currículo Lattes devidamente comprovado e atualizado, acompanhado de cópias e originais dos documentos que comprovem as titulações e as experiências informadas.

3.3 Não serão fornecidas por telefone, correio eletrônico ou fax, informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção.

3.4 A entrega dos títulos poderá ser feita mediante procuração.

3.5 O não comparecimento do candidato para a entrega dos títulos implica no cancelamento de sua inscrição.

### **4. DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1 O valor da prova de títulos é de 100 (cem) pontos e constará da Formação Universitária e da Experiência em Atividade Docente.

4.2 Na Análise/Avaliação de Títulos serão atribuídos, aos títulos dos candidatos, os seguintes pontos:

4.2.1 Diploma de Curso de Doutorado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos (nº máximo de título: 01)

4.2.2 Diploma de Curso de Mestrado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos (nº máximo de título: 02).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

4.2.3 Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2001, do Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado: 5 (cinco) pontos (nº máximo de título:02)

4.2.4 Diploma ou Certidão de Graduação Superior na área do curso/disciplina objeto do concurso com respectivo Histórico, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação: 40 (quarenta) pontos (nº máximo de título: 01)

4.2.5. Não serão computadas certidões e declarações como Títulos de Pós-Graduação, somente serão considerados Diplomas e Certificados acompanhados de Histórico.

4.2.6 Tempo de efetivo exercício de atividade docente desenvolvida nos níveis de ensino fundamental, médio e superior, serão considerados 2(dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 10(dez), com a seguinte comprovação através de cópia autenticada:

4.2.6.1 Carteira de trabalho (CTPS) - página de identificação e de contrato.

4.2.6.2 Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque.

4.2.6.3 Declaração do órgão ou pessoa jurídica competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho e/ou Portaria publicada no diário oficial do Município, Estado ou União (DOM, DOE e DOU).

4.2.6.4 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional.

4.2.6.5 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

<b>TÍTULO</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE TÍTULOS</b>
DOUTORADO	20	01
MESTRADO	10	02
ESPECIALIZAÇÃO (CARGA HORÁRIA 360 HORAS)	05	02
GRADUAÇÃO	40	01

<b>EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ANOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
	10	05	02 (dois) por ano ou fração superior a seis meses.

4.3 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentado.

4.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) obtiver maior tempo de efetivo exercício de atividade docente;
- b) tiver maior idade (dia, mês, ano).

4.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e local estipulados neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

## **5. DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

O resultado da Análise/Avaliação de Títulos será fornecido através de Edital afixado no Mural do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA e no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), até a data de **19 de abril de 2017**.

## **6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

6.1 Prestará Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos na Avaliação de Títulos e cuja pontuação final coloque-o entre os cinco primeiros classificados.

6.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) obtiver maior tempo de efetivo exercício de atividade docente;
- b) tiver maior idade (dia, mês, ano).

6.3 O Cronograma da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será afixado no mural do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA e no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

6.4 O sorteio do conteúdo da Prova de Desempenho Didático iniciará no dia **24 e 25 de abril de 2017**, de acordo com cronograma que será divulgado no resultado da Avaliação de Títulos. Será realizado 1 (um) dia antes da prova de desempenho didático, de modo impreterível e improrrogável. **O candidato que não comparecer ao sorteio dos conteúdos no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo de Seleção.**

6.5 A Prova de Desempenho Didático será realizada na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Parnaíba e obedecerá rigorosamente ao cronograma do sorteio.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova.

6.7 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.8 A Prova de Desempenho Didático terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora designada pelo Diretor de Ensino da Instituição.

6.9 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático, o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

6.10 Os temas da Prova de Desempenho Didático estão presentes no Anexo I deste Edital.

6.11 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

<b>DESCRITORES A SEREM AVALIADOS</b>	
1. Plano de aula (0-20 pontos)	a) objetivos b) conteúdos programáticos c) estratégias de ensino d) recursos didáticos e) previsão do tempo f) referências bibliográficas g) avaliação da aprendizagem
2. Desenvolvimento da aula (0-80 pontos)	a) domínio do conteúdo b) operacionalização dos conteúdos c) utilização das estratégias d) utilização dos recursos didáticos e) avaliação de aprendizagem f) controle do tempo

## **7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 O resultado final será divulgado até o dia **28 de abril de 2017**.

**7.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Análise/Avaliação dos Títulos e 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.**

7.3 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

7.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos;
- c) tiver maior idade (dia, mês, ano).

7.5 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

7.6 O resultado final da Seleção, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Parnaíba, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico **[www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

## **8. DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

8.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

8.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1 remunerado pela MP nº 259/05).

8.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

8.5 Somente poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

8.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

8.7 A remuneração do Professor Substituto será conforme o constante do Anexo II deste Edital.

8.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Coordenação de Gestão de Pessoas com o original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Identidade – 2 (duas) cópias;
- b) CPF – 2 (duas) cópias;
- c) Título de Eleitor com o último comprovante de votação – 2 (duas) cópias;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento – 2 (duas) cópias;
- e) PIS/PASEP – 2 (duas) cópias;
- f) Dados Bancários (conta corrente individual – número e agência);
- g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade – 2 (duas) cópias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

- h) Auxílio Alimentação;
- i) Auxílio Transporte;
- j) Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);
- k) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) – 2 (duas) cópias;
- l) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- m) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física;
- n) Declaração de bens e valores ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;
- o) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- p) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove a exigência do cargo – 2 (duas) cópias;
- q) Assistência ao Pré-Escolar – até 6 (seis) anos de idade;
- r) Cópia do Formulário de Inscrição do Candidato com endereço, telefone e e-mail atualizados (de Responsabilidade dos Coordenadores de Gestão de Pessoas do respectivo Campus).

8.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **9. DA VALIDADE**

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato da autoridade competente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

10.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Parnaíba, 03 de abril de 2017.

**Alexandre Borges Cristóvão**  
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**EDITAL Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**ANEXO I**

**TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

<b>CÓDIGO 01: INFORMÁTICA</b>	
01	Algoritmos e lógica de programação
02	Estruturas de dados
03	Sistemas operacionais
04	Bancos de dados
05	Engenharia de software
06	Programação orientada a objetos
07	Análise e projeto de software orientada a objetos
08	Redes de computadores
09	Interação humano-computador
10	Internet: comércio eletrônico, linguagens de programação, segurança, mecanismos de busca, diretórios, protocolos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**EDITAL Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**ANEXO II**

**REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO, CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NOS INCISOS IV E X DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.**

**VIGÊNCIA DA NOVA TABELA DE REMUNERAÇÃO:** A partir de 1º de agosto de 2016.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.745/1993, Art. 7º, inciso I, combinado com o Art. 16 da Lei nº 12.772/2012, e a Orientação Normativa nº 02, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO – REGIME DE TRABALHO – 40 HORAS</b>						
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>APERFEIÇOAMENTO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>MESTRADO</b>	<b>DOUTORADO</b>
DI	I	R\$ 2.968,78	R\$ 3.146,33	R\$ 3.359,89	R\$ 4.008,68	R\$ 5.426,30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**EDITAL Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS / ATIVIDADES</b>
10 a 12 de abril	Período de inscrição com entrega de títulos, pagamento da taxa.
17 de abril	Homologação das inscrições
19 de abril	Resultado Prova de Análise/Avaliação de Títulos e divulgação das datas de sorteio dos temas e realização da Prova de Desempenho Didático
24 e 25 de abril	Sorteio da Prova de Desempenho Didático, de acordo com cronograma a ser divulgado no resultado da Prova de Análise.
25 e 26 de abril	Realização da Prova de Desempenho Didático, de acordo com cronograma a ser divulgado no resultado da Prova de Análise.
28 de abril	Divulgação do Resultado Geral

**OBSERVAÇÃO:** Qualquer alteração no cronograma será divulgada no site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)